

# DIÁRIO



# OFICIAL

Nº 370 | 25 de junho de 2024

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

[www.buzios.rj.gov.br](http://www.buzios.rj.gov.br)



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

*PREFEITO*

Alexandre de Oliveira Martins

*VICE PREFEITO*

Miguel Pereira de Souza

### ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)**

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

**Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)**

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOS

**Secretaria Municipal de Administração (SECAD)**

MESSIAS CARVALHO DA SILVA

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)**

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

**Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)**

ANDRÉ GONÇALVES COUTINHO

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEPub)**

MARCELO LUIZ LIBONATI JÚNIOR

**Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)**

DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

**Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)**

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)**

BRUNA CHIAZZA STORNI

**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)**

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAU)**

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

**Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)**

LUCAS DOS SANTOS LIMA

**Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)**

PATRICIA MORAES BURLAMAQUI DE FREITAS CHAVES

**Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)**

ALAN MARTINS CÂMARA

**Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)**

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

**Procuradoria Geral (PGM)**

CRISTIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

**Controladoria Geral (CGM)**

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

**Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração**

THIAGO SANTOS FERREIRA

**Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPEN)**

GENILSON DRUMOND DE PINA

**Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)**

PATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA MARTINS VITAL DE OLIVEIRA

**Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)**

AZIEL DA SILVA VIEIRA

**Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)**

CAIO CORRÊA CANELLAS

**Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)**

LUCIANA ARAÚJO DE SANT'ANNA



### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE**

Rafael Aguiar Pereira de Souza

**VICE-PRESIDENTE**

Josué Pereira dos Santos

**1º SECRETÁRIO**

Victor de Almeida dos Santos

**2º SECRETÁRIO**

Adiel da Silva Vieira

**VEREADORES**

Aurelio Barros Areas

Gelmires da Costa GOMES Filho

João Carlos de Souza dos Anjos

Nilton César Alves de Almeida

Raphael Amaral da Lima Braga

### EXPEDIENTE



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.925, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2024, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 476.345,95 (Quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) na forma a seguir:

ORGÃO	12	FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIO DA PROC.A.DOS BÚZIOS
UNIDADE	12.0101	FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIO DA PROC.A.DOS BÚZIOS
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ATIVIDADE	2.352	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - FEHPG
ELEMENTO	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recursos		
1.759 – Recursos Vinculados a Fundos		R\$ 15.000,00

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0028	INFRAESTRUTURA URBANA
PROJETO	1.017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO
ELEMENTO	44905100	OBRAS E INTALAÇÕES
Fonte de Recursos		
1.704 – Royalties União		R\$ 461.345,95

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações orçamentárias junto ao Orçamento Geral do Município no corrente exercício, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº4.320/64, conforme discriminadas abaixo:

ORGÃO	12	FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIO DA PROC.A.DOS BÚZIOS
UNIDADE	12.0101	FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIO DA PROC.A.DOS BÚZIOS
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ATIVIDADE	2.352	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - FEHPG
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1.759 – Recursos Vinculados a Fundos		R\$ 15.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0028	INFRAESTRUTURA URBANA
PROJETO	1.344	INFRAESTRUTURA URBANA
ELEMENTO	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos		
1.704 – Royalties União		R\$ 461.345,95

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 25 de junho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.529, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre alterar a composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Armação dos Búzios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições,

*CONSIDERANDO* a necessidade de alteração na nomeação dos membros para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Armação dos Búzios;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Armação dos Búzios, passando a vigorar com os seguintes integrantes:

I – Dos representantes Governamentais:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico:

Titulares:

- ALAN MARTINS CÂMARA
- MARTA DA COSTA CARDOSO DE ANDRADE

Suplentes:

- CLÁUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
- JOSÉ RICARDO BEMQUERER

b) Representantes da Procuradoria-Geral do Município:

Titular:

- LUIZA GONÇALVES DRUMOND

Suplente:

- MICHELLE AZEVEDO DA COSTA

c) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda:

Titular:

- BRUNA STORNI

Suplente:

- CLEDIS AZEVEDO DA SILVA

## d) Representantes da Câmara Municipal de Armação dos Búzios:

Titular:

- NATALI DOS SANTOS CEDRO

Suplente:

- MEIRY ELLEN COUTINHO MENDES GARCIA

## II - Das entidades representantes da Sociedade Civil:

## a) Audiovisual:

- GRACIELA YANINA GENARO (SHANAH YANIESKA) – Titular

- RAUL SILVESTRE RIBEIRO DA SILVA - Suplente

## b) Artesanato:

- VERA LÚCIA ROCHA BARROS – Titular

- MÁRCIA DE OLIVEIRA SOARES – Suplente

## c) Artes Visuais

- MARLENE GONÇALVES DE FREITAS GOUVEIA – Titular

- DENISE HELENA GRECO – Suplente

## d) Cultura Tradicional:

- CILENE SANTOS DA SILVA – Titular

- SUZANA LUIS DOS SANTOS – Suplente

## e) Música:

- MARCELO DAS NEVES OITICICA – Titular

- WAGNER DE AGUIAR CARDOSO - Suplente

## f) Artes Cênicas:

- CLARICE D'HALVOR SOLLBERG – Titular

- LO RUAMA PACHECO COSTA – Suplente

Art. 2º Os membros do Conselho ora nomeados observarão as competências que lhes são atribuídas conforme estabelecidas na Lei nº 1.180, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 24 de junho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.530 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Abre às Unidades Orçamentárias,  
Crédito Adicional Suplementar na  
importância de R\$ 460.000,00  
(Quatrocentos e sessenta mil reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei Municipal nº 1899, de 28 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual).

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 24 de junho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

\* Com Anexos I e II

**ANEXO I - DECRETO Nº 2530 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS**

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO PATRIMONIO HISTÓRICO
<b>FUNÇÃO</b>	13	CULTURA
<b>SUBFUNÇÃO</b>	392	DIFUSÃO CULTURAL
<b>PROGRAMA</b>	0114	Criação e Implantação de Equipamentos Culturais
<b>PROJETO</b>	1.349	IMPLEMENTAR INSTALAÇÕES CULTURAIS.
<b>ELEMENTO</b>	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
<b>Fonte de Recursos</b>		
1704 - Royalties - União		<b>160.000,00</b>

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>FUNÇÃO</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA</b>	0001	Modernização da Administração Pública
<b>ATIVIDADE</b>	2.263	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SECAD
<b>ELEMENTO</b>	33904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
<b>Fonte de Recursos</b>		
2711 - Recursos de Exercícios Anteriores - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		<b>300.000,00</b>

**Total da Suplementação** **460.000,00**

**ANEXO II - DECRETO Nº 2530 - DOTAÇÕES ANULADAS**

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
<b>FUNÇÃO</b>	28	ENCARGOS ESPECIAIS
<b>SUBFUNÇÃO</b>	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
<b>PROGRAMA</b>	0002	Operações Especiais
<b>ATIVIDADE</b>	3.	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS
<b>ELEMENTO</b>	46907100	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
<b>Fonte de Recursos</b>		
2711 - Recursos de Exercícios Anteriores - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		<b>300.000,00</b>

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO PATRIMONIO HISTÓRICO
<b>FUNÇÃO</b>	13	CULTURA
<b>SUBFUNÇÃO</b>	392	DIFUSÃO CULTURAL
<b>PROGRAMA</b>	0114	Criação e Implantação de Equipamentos Culturais
<b>PROJETO</b>	1.349	IMPLEMENTAR INSTALAÇÕES CULTURAIS.
<b>ELEMENTO</b>	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
<b>Fonte de Recursos</b>		
1704 - Royalties - União		<b>50.000,00</b>

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO PATRIMONIO HISTÓRICO
<b>FUNÇÃO</b>	13	CULTURA
<b>SUBFUNÇÃO</b>	392	DIFUSÃO CULTURAL
<b>PROGRAMA</b>	0114	Criação e Implantação de Equipamentos Culturais
<b>PROJETO</b>	1.349	IMPLEMENTAR INSTALAÇÕES CULTURAIS.
<b>ELEMENTO</b>	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos</b>		
1704 - Royalties - União		<b>50.000,00</b>

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO PATRIMONIO HISTÓRICO
<b>FUNÇÃO</b>	13	CULTURA
<b>SUBFUNÇÃO</b>	391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEO
<b>PROGRAMA</b>	0049	Cultura para Todos
<b>ATIVIDADE</b>	2.301	PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA CULTURAL
<b>ELEMENTO</b>	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos</b>		
1704 - Royalties - União		<b>60.000,00</b>

**Total da Anulação 460.000,00**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.531, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Abre às Unidades Orçamentárias,  
Crédito Adicional Especial no  
valor que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei Municipal nº 1899, de 28 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), e com a Lei nº 1.925, de 25 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2024, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 476.345,95 (Quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) na forma a seguir:

ORGÃO	12	FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIO DA PROC.A.DOS BÚZIOS
UNIDADE	12.0101	FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIO DA PROC.A.DOS BÚZIOS
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ATIVIDADE	2.352	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - FEHPG
ELEMENTO	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recursos		
1.759 – Recursos Vinculados a Fundos		R\$ 15.000,00

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0028	INFRAESTRUTURA URBANA
PROJETO	1.017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO
ELEMENTO	44905100	OBRAS E INTALAÇÕES
Fonte de Recursos		
1.704 – Royalties União		R\$ 461.345,95

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações orçamentárias junto ao Orçamento Geral do Município no corrente exercício, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº4.320/64, conforme discriminadas abaixo:

ORGÃO	12	FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIO DA PROC.A.DOS BÚZIOS
UNIDADE	12.0101	FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIO DA PROC.A.DOS BÚZIOS
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ATIVIDADE	2.352	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - FEHPG
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1.759 – Recursos Vinculados a Fundos		R\$ 15.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0028	INFRAESTRUTURA URBANA
PROJETO	1.344	INFRAESTRUTURA URBANA
ELEMENTO	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos		
1.704 – Royalties União		R\$ 461.345,95

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 25 de junho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

—  
—

PORTARIA Nº 1.445, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 14 de junho de 2024, PAULO GOMES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 21 de junho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

—  
—

PORTARIA Nº 1.450, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito a contar de 30 de junho de 2024, ALCELI DE CARVALHO CHAVES do cargo em comissão de Supervisor I de CPD para o qual foi nomeado pela Portaria nº 699, de 11 de março de 2021.

Armação dos Búzios, 25 de junho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 1.451, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 1º de julho de 2024, ALCELI DE CARVALHO CHAVES para exercer o cargo em comissão de Subgerente, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 25 de junho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PORTARIA Nº 1.452, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 1º de julho de 2024, PAULO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO SILVA para exercer o cargo em comissão de Supervisor I de CPD, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 25 de junho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

**BÚZIOS**  
PREFEITURA**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios**  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Contratos**

208

**Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios****Extrato de Contrato**

Contrato nº 079/2024

Processo nº 982/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, representado pela Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação**CONTRATADA:** ITAÚ UNIBANCO S.A,

Objeto: A **CONTRATADA** se obriga à executar serviços de arrecadação de tributos Municipais (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal) de Armação dos Búzios, RJ, por intermédio de suas agências, correspondentes bancários ou lotéricas, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA de Edital de Credenciamento nº. 003/2021.

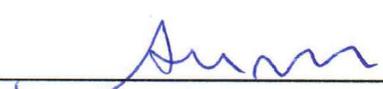
Fundamentação legal: Art. 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo: 12 meses

**Valor:** O Município pagará às Instituições Financeiras credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores pela tarifa de recebimento:

- a) Pagamento em correspondentes bancários R\$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos);
- b) Pagamento através de internet R\$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos);
- c) Pagamento através de autoatendimento R\$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos);
- d) Pagamento em rede lotérica ou banco postal R\$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos);
- e) Caixa Físico R\$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos);
- f) Suporte Telefônico – Call Center R\$ 11,05 (onze reais e cinco centavos).

Armação dos Búzios/RJ, 15 de maio de 2024.



---

**MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**Andre Gonçalves Coutinho**  
**Secretário de Finanças e Arrecadação**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Contratos**

238

**Extrato de Termo de Apostilamento nº 001/2024**

Processo nº 6570/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, representado pelo seu gestor.

Contratada: **TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção do erro material, estipulados nas Cláusulas Primeira e Terceira, (item 3.1 do Preço e Condições de Pagamento) do processo administrativo nº **6570/2023**.

A Cláusulas Primeira passará a constar : 1.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a aquisição de material (correlatos) para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme projeto básico e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
281	Fralda descartável para <b>adulto</b> , tamanho <b>médio</b> , com área absorvível, formato anatômico, capacidade mínima de absorção de 1500 ml, fita adesiva local e elástico nas pernas acondicionado em pacote com no mínimo 08 unidades.	2.000 pct	R\$ 17,99	R\$ 35.980,00
<b>TOTAL</b>				<b>35.980,00</b>

Cláusula Terceira passará a constar: 3.1. Para a aquisição é estipulado o valor **R\$ 35.980,00 (trinta cinco mil, novecentos e oitenta reais)**, correspondente às especificações, e quantidades previstas no pedido de compras, constante nos autos do Processo Administrativo sob o nº. 030/2022, que é parte integrante do presente contrato.

Fundamentação legal: Artigo 65, § 8 da Lei nº 8666/93.

Armação dos Búzios/RJ, 20 de junho de 2024.

**Leonidas Heringer Fernandes**  
Secretário de Saúde  
Matricula: 24499

**Fundo Municipal de Saúde - FMS**  
**Leonidas Heringer Fernandes**  
Gestor do Fundo

**BÚZIOS**  
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Contratos**

209

## Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 001/2024

Contrato nº 110/2023

Processo nº 3868/2022

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado por seu gestorContratada: **CLÍNICA VISION LTDA**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **110/2023**, relativo à execução de serviço de especialidade de serviços de assistência à Saúde (Oftalmologia Diagnóstica Terapêutica e Cirúrgica), a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal.

Fundamentação: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93.

Prazo: **12/05/2024 à 11/05/2025**.

Armação dos Búzios, 07 de maio de 2024.



Leonidas Heringer Fernandes  
Secretário de Saúde  
Matrícula: 24499

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**Leonidas Heringer Fernandes**  
**Gestor do Fundo Municipal de Saúde**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Gabinete do Secretário / Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº 08, DE 20 DE MAIO DE 2024.

*Estabelece diretrizes para renovação de matrícula e matrícula inicial na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios, no 2º semestre letivo de 2024.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A matrícula é a forma de ingresso e permanência dos estudantes na Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios, observadas as normas e procedimentos para sua efetivação, conforme disposto no Regimento Escolar Básico da Rede Municipal de Ensino e nesta Portaria.

**Art. 2º** A Coordenação de Matrícula da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED) é responsável por todos os procedimentos que envolvem a matrícula, visando garantir o pleno atendimento dos interessados, assegurando a continuidade de estudos da demanda escolar.

## **CAPÍTULO II**

### **DA MATRÍCULA RENOVADA**

**Art. 3º** A renovação de matrícula dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios será realizada no período de 24 a 28 de junho de 2024.

**Art. 4º** Serão renovadas as matrículas dos estudantes da VI a IX Fase da Educação de Jovens e Adultos que desejarem permanecer no mesmo estabelecimento de ensino que estão matriculados em 2024.

**Art. 5º** Os estudantes que forem considerados evadidos, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Escolar, não poderão realizar a renovação de matrícula.

§1º Os eventuais requerimentos de renovação de matrícula de alunos considerados evadidos serão indeferidos.

§2º Os estudantes considerados evadidos, serão orientados a requerer nova matrícula, no prazo e forma previstos nesta Portaria, observando-se o número de vagas disponíveis.

**Art. 6º** Os estudantes que não efetuarem a renovação no período determinado perderão o direito à matrícula, concorrendo à vaga com os estudantes novos.

**BÚZIOS**  
PREFEITURA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Gabinete do Secretário / Assessoria Jurídica

**Art. 7º** Os estudantes da IX Fase da Educação de Jovens e Adultos terão matrículas asseguradas no Ensino Médio da Rede Pública Municipal de Ensino, para o próximo ano letivo, a partir dos critérios estabelecidos para a classificação em norma específica.

**Art. 8º** A renovação de matrícula deve ser registrada em requerimento assinado pelo estudante, se maior, ou pelo responsável legal, na forma da lei vigente.

**Art. 9º** Após o período fixado para a renovação de matrícula, as Unidades Escolares deverão definir o número de vagas ainda disponíveis, por fase, e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMED.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA MATRÍCULA INICIAL E POR TRANSFERÊNCIA**

**Art.10** A matrícula inicial ou por transferência será realizada nas Unidades Escolares, no período de 15 a 19 de julho de 2024, pelo responsável legal ou pelo próprio estudante, se maior.

Parágrafo único: As matrículas serão feitas dentro do limite de vagas, de acordo com a chegada do estudante na Unidade Escolar e coordenada pela SEMED.

**Art.11** A matrícula inicial será realizada da VI a IX Fase da Educação de Jovens e Adultos, observadas as disposições do Regimento Escolar Básico da Rede Municipal de Ensino e desta Portaria.

§1º Excepcionalmente, a matrícula poderá ser realizada quando não for possível a comprovação da escolaridade anterior, observando-se para tanto a Legislação em vigor.

§2º Cabe ao estudante matriculado após o início do ano letivo arcar com o ônus da perda da frequência, quando for o caso.

**Art. 12.** Para ingressar na Educação de Jovens e Adultos o estudante deve comprovar ter a idade mínima de 15 (quinze) anos completos na data da matrícula.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA**

**Art. 13.** As matrículas só serão efetivadas mediante requerimento escolar assinado pelo estudante, quando maior ou pelo responsável, pai, mãe, na forma da lei vigente (guardião, tutor ou curador), conforme o Estatuto da Criança e Adolescente, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) 1 fotos 3X4 recente.
- b) cópia da certidão de nascimento ou casamento legível.
- c) cópia do título de eleitor (para maior de 18 anos).



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Gabinete do Secretário / Assessoria Jurídica

- d) cópia da carteira de identidade (para maior de 16 anos).
- e) comprovante de residência.
- f) cópia de alistamento militar (para maior de 18 anos) sexo masculino.
- g) protocolo, declaração ou histórico de transferência, constando a série/ano/fase, que irá cursar.
- h) cópia do CPF.
- i) cópia do CPF e de documento de identidade do responsável, para estudantes menores de idade.

§ 1º Em se tratando de matrícula por transferência será exigida a apresentação do histórico escolar ou documento comprovando que o mesmo foi solicitado na escola de origem.

§ 2º Os protocolos ou declarações com o tempo de 45 (quarenta e cinco) dias exigidos por lei, expirados, não serão aceitos.

§ 3º – Excepcionalmente, será autorizada a matrícula do estudante que não tiver a integralidade dos documentos, devendo o responsável ou o estudante, ser maior, assinar Declaração de Ciência e Responsabilização de que a não entrega da documentação será noticiada ao Conselho Tutelar.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14.** Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Art. 15.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 20 de maio de 2024.

---

*Rodrigo Ramalho de Almeida*

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Portaria nº 867, de 24 de abril de 2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO – CMS AB



Armação dos Búzios, 18 de junho de 2024.

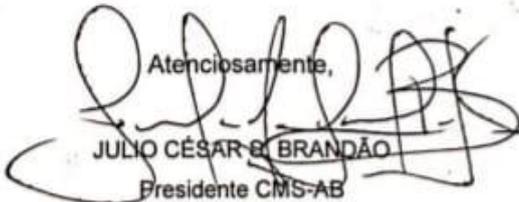
*EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024*

*Ofício de publicação nº 60/2024 – 6º Reunião Ordinária CMS-AB*

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, da Lei Municipal Nº 1.081, de 16 de janeiro de 2015, CONVOCA, todos os membros do colegiado e a população em geral para a 6º REUNIÃO ORDINÁRIA que será realizada na **SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua DA ASSEMBLEIA, 15 VILA VERDE. RASA, Armação dos Búzios-RJ. Dia 26 de junho de 2024**, quarta-feira. Das 9h00 às 12h00.

Da pauta constam os seguintes assuntos:

1. Validação da ATA anterior;
2. Implantação do CEO;
3. Resposta da Secretaria as solicitações;
4. Relatório das visitas;
5. Assuntos gerais;

Atenciosamente,  
  
JULIO CÉSAR S. BRANDÃO  
Presidente CMS-AB

Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios Endereço:  
Rua dos Búzios, s/nº - Mangueiros – CEP: 28950000E-mail:  
[cms.abuzios@gmail.com](mailto:cms.abuzios@gmail.com) – Telefone: (22) 2633-0217